

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DE MINAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS

Processo: Adequação Ambiental das indústrias de Ferroligas e Silício Metálico do Estado de Minas Gerais

Empreendedores: Minasligas, LIASA, Inonibrás e RIMA

1. Histórico

Trata-se de procedimento de adequação ambiental das indústrias de Ferroligas e Silício Metálico do Estado de Minas Gerais. As indústrias sujeitas a essa adequação são Minasligas, Inonibrás, Rima e LIASA.

Em junho de 2010, a Câmara Normativa e Recusal – CNR do COPAM decidiu que os prazos previstos para a 2ª etapa do Acordo Setorial com o Setor de Ferroligas poderiam ser prorrogados até dezembro de 2016, após análise da equipe da SUPRAM com apoio da FEAM e aprovação da Unidade Regional Colegiada – URC em que se localizar o empreendimento.

O prazo inicial previsto para a instalação dos filtros era de 2009 a 2013.

Os processos foram pautados na Reunião da URC Norte de Minas de 17/03/2011, sendo formado um grupo de trabalho para discutir a prorrogação dos prazos.

Os processos foram novamente pautados na reunião de 10/05/2011, sendo que a FIEMG pediu vista.

2. Relatório

Diante do exposto no relatório e, com base no que foi aprovado pela CNR, a SUPRAM Norte de Minas elaborou os pareceres sugerindo a instalação dos filtros com os seguintes prazos:

Empresa	Município	Filtros a implantar (cronograma antigo)	Cronograma Antigo	Filtros a implantar (cronograma novo)	Cronograma Novo
Minasligas	Pirapora	4	F1 (2011), F2 (2012), F3 (2013), F5 (2009)	3	F1 (2014), F2 (2015), F3 (2016)
Inonibrás	Pirapora	1	F1 (2011)	1	F1 (2014)
RIMA	Várzea da	6	F1 (2009), F2	6	F1 (2012), F2



	Palma		e F3 (2010), F4 (2011), F5 (2012), F6 (2013)		e F3 (2013), F4 (2014), F5 (2015), F6 (2016)
RIMA	Capitão Enéas	2	F1 (2013), F2 (2012)	2	F1 (2016), F2 (2015)
RIMA	Bocaiúva	1	F1 (2011)	1	F1 (2014)
LIASA	Pirapora	4	F1 (2009), F2 (2011), F3 (2012), F4 (2013)	4	F1 (2012), F2 (2014), F3 (2015), F4 (2016)

Com base nesses prazos, o Grupo de Trabalho apresentou Parecer sugerindo que as indústrias financiem a estruturação de 46 (quarenta e seis) CODEMAs no âmbito da URC Norte de Minas, por meio da destinação do valor de R\$ 2.195.788,60 (dois milhões cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), com base em metodologia de valoração de impactos ambientais apresentada pela Central de Apoio Técnico - CEAT do Ministério Público de Minas Gerais;

Primeiramente, no que concerne à medida compensatória proposta pelo Ministério Público, importa mencionar que não existe na legislação ambiental qualquer espécie de medida compensatória que autorize essa cobrança.

Além disso, uma vez que o Parecer elaborado pela CEAT menciona valoração de danos ambientais; entende-se que o MP está se referindo à responsabilidade civil do empreendedor.

Nesse caso, o licenciamento ambiental não é a esfera adequada para se discutir essa responsabilidade, uma vez que faz-se necessária uma perícia e um espaço para que o empreendedor conteste e apresente sua análise, cumprindo, assim, os princípios da ampla defesa e contraditório.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação dos processos nos termos dos Pareceres apresentados pela SUPRAM.

Entretanto, tendo em vista que desde a aprovação pela CNR já se passou um ano, sugerimos a prorrogação da instalação de todos os filtros por um ano, com exceção daqueles previstos para 2016.

3. Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da adequação nos termos dos Pareceres da SUPRAM, com a sugestão da prorrogação acima mencionada.

É o parecer.





Belo Horizonte, 02 de junho de 2011

Ezio Darioli
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais